



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2555 / 2019

*Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira a Polícia Civil.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições, no exercício de 2019, até o limite dos valores abaixo fixados, à seguinte entidade governamental:

I – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.715.532/0001-70, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

§1º - A efetivação das despesas mencionadas nos incisos I deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, as entidades deverão apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo 1º, correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

I – 02.08.00.06.181.0040.2211 – Manutenção de Convênio com Outros Órgãos Públicos

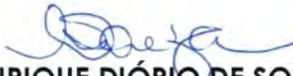
3.3.30.41.00 - Contribuições

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 23 de janeiro de 2019.

  
**DIOGO CURÍ HAUEGEM**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino aras